



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 29 de Junho de 2022

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 027/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL DE  
CARGO NÃO PREENCHIDO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
01	Psicólogo (20 horas)	R\$ 2.744,18 (coef.5 - padrão CE-9)

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 069/1994 - Anexo I), para cargos de igual denominação.

§ 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 23 DE JUNHO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL  
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata-se de projeto de lei que visa contratar temporariamente profissional para atender a demanda junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (especificamente na área da saúde), de modo que é de extrema necessidade a manutenção da regularidade dos serviços públicos e a contratação é condição inseparável para o bom andamento dos objetivos dos serviços públicos.

Justifica-se a contratação pelo simples fato de que a atual forma de contratação se deu por pessoa jurídica, onde estará sendo encerrado o contrato e, ainda, há uma constante troca de profissionais, impedindo que um profissional dê a necessária continuidade de tratamento aos munícipes, haja vista que esse tipo de tratamento não se consolida com um ou poucos atendimentos, sendo que deve ocorrer um longo período de convivência entre paciente e profissional, a fim de dar maior eficiência na busca de soluções para as variadas demências de ordem mental.

Certos da aprovação unânime, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal